

**PORTARIA N° 001/2024.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Sra. **EDNA MARIA BURITI DA SILVA**, ocupante do cargo de professora, sob matrícula n° 0068-1, lotado na Secretária de Educação, com fulcro no Art. 6°, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5° do art. 40 da CF/88.

**Art. 2°** - Esta portaria retroage a data de **30/09/2022**

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 30 de janeiro de 2024.

**José Odeon Braga Neto**  
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com  
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro  
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997